



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE, CRECHE TIPO 2, NO VALOR DE R\$ 3.379.298,93 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Trizidela do Vale – MA, no valor de R\$ 3.379.298,93 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado à CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE, CRECHE TIPO 2, nos termos do Programa Nacional de Reestruturação do FNDE.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0061 - Expansão e Qualificação da Rede Municipal de Ensino

Projeto/Atividade/Ação: 1.251 - Construção de Creche Tipo 2 - FNDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51-00 - Obras e Instalações - R\$ 3.379.298,93 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:1570000000 – Transferência de Convênios-União/Educação

FONTE DE RECURSO:1569000000 – Outras Transferências do FNDE

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos não vinculados de impostos



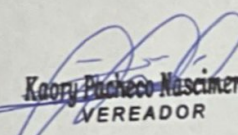
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

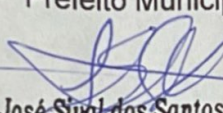
Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de transferências da União via FNDE, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

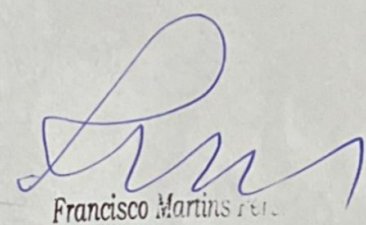
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

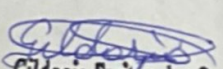
GABINETE DO PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

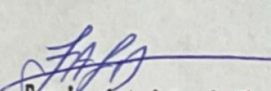

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

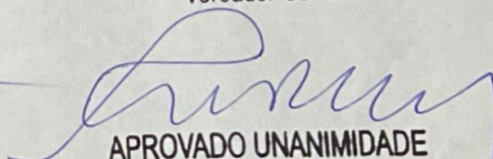

Kaory Pinheiro Nascimento
VEREADOR


José Sival dos Santos
VEREADOR

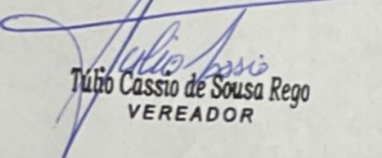

Francisco Martins
Vereador Corró


Gildasio Freitas dos Santos
VEREADOR

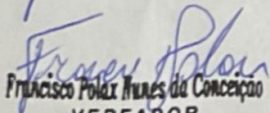

Francisco de Assis Ferreira Pinto
VEREADOR

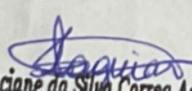

APROVADO UNANIMIDADE

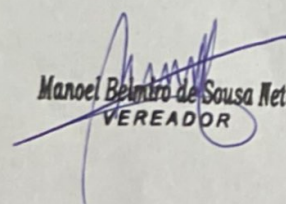
Data 16/04/2025
Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA

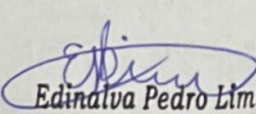

Túlio Cassio de Sousa Rego
VEREADOR


José da Silva Nascimento Junior
VEREADOR


Francisco Polax Nunes da Conceição
VEREADOR


Luciane da Silva Correa Aguiar
VEREADORA


Manoel Belmonte de Sousa Neto
VEREADOR


Edinalva Pedro Lima
VEREADORA